



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)



# **Secretaria Administrativa da Câmara Municipal**

Memorando.

Ao

Exmo.

Sr. Francisco Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Administrativo, destinado a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação, contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo, seguro e integrado dos sistemas informatizados essenciais às atividades administrativas, contábeis, financeiras e institucionais da Câmara Municipal de Major Sales/RN, bem como ao cumprimento das obrigações legais relativas à transparência pública, ao controle da gestão fiscal e ao acesso à informação.

Os softwares de contabilidade, compras, licitação, contratos, Portal da Transparência, gerenciamento de conteúdo web do site institucional, sistema de e-SIC, Ouvidoria e gerenciamento de e-mails corporativos constituem ferramentas indispensáveis para a execução das rotinas administrativas, para a prestação de contas aos órgãos de controle e para a disponibilização de informações à sociedade, em atendimento à Lei Complementar nº 131/2009, à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

A manutenção das licenças de uso e dos serviços associados, incluindo atualizações legais, suporte técnico, manutenção e segurança da



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

informação, é fundamental para assegurar a conformidade dos dados, a integridade das bases de informações, a compatibilidade com os sistemas dos órgãos de controle e o pleno funcionamento do Portal da Transparência, do e-SIC, da Ouvidoria e do site institucional.

A eventual descontinuidade desses sistemas poderia comprometer o cumprimento de prazos legais, gerar inconsistências contábeis e administrativas, prejudicar a transparência pública, dificultar o acesso da população às informações institucionais e expor a Câmara Municipal a sanções pelos órgãos de fiscalização e controle.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a eficiência administrativa, a legalidade dos atos, a transparência da gestão e a segurança jurídica da Câmara Municipal de Major Sales/RN, atendendo plenamente ao interesse público.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Câmara Municipal de Major Sales/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2026

---

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano  
Secretária Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

# **Secretaria Administrativa da Câmara Municipal**

**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 0003/2026, ART. 12, INCISO VII, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Major Sales/RN

Órgão Demandante: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Responsável pela Demanda: Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano – Secretária Administrativa

Ao

Exmo.

Sr. Francisco Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

## **DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE**

1. A Câmara Municipal de Major Sales/RN possui a necessidade de manter em pleno funcionamento seus sistemas informatizados utilizados para a gestão contábil, financeira, administrativa e institucional, bem como para o atendimento às obrigações legais de transparência pública, controle da gestão fiscal e acesso à informação.

1.1. Os sistemas de contabilidade pública, compras, licitação, contratos administrativos, Portal da Transparência, software de gerenciamento de conteúdo web para administração do site institucional, módulos de e-SIC e Ouvidoria, além do software gerenciador de e-mail corporativo com 15 (quinze) caixas postais, são essenciais para o registro, processamento, controle e divulgação das informações oficiais da Câmara Municipal.

1.2. A necessidade decorre, ainda, da obrigatoriedade de cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que impõem a disponibilização de informações em tempo real, a transparência dos atos administrativos e o acesso amplo às informações públicas.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

1.3. A inexistência ou interrupção desses sistemas comprometeria a regularidade dos registros contábeis, a execução das rotinas administrativas, o atendimento aos órgãos de controle, a transparência pública e o acesso da população às informações institucionais, gerando riscos administrativos, legais e operacionais à Câmara Municipal.

1.4. Dessa forma, a necessidade apresentada é contínua, essencial e diretamente relacionada ao cumprimento de obrigações legais, à eficiência administrativa e à garantia da transparência e do controle social das atividades do Poder Legislativo Municipal.

### JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2. A demanda pela contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação, contratos, Portal da Transparência, software de gerenciamento de conteúdo web para administração do site institucional, módulos de e-SIC e Ouvidoria, bem como software gerenciador de e-mail corporativo, decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a legalidade das atividades administrativas, contábeis e institucionais da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

2.1. A utilização de sistemas informatizados integrados é indispensável para o cumprimento das obrigações legais impostas pela legislação vigente, especialmente no que se refere à transparência da gestão pública, ao controle da execução orçamentária e financeira, à prestação de contas aos órgãos de controle e ao atendimento às demandas de acesso à informação por parte da sociedade.

2.2. A demanda também se justifica pela necessidade de manutenção das bases de dados históricas, da compatibilidade com os sistemas dos Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores, bem como pela segurança da informação, evitando riscos de perda de dados, falhas operacionais e interrupções nos serviços essenciais.

2.3. Além disso, a contratação é necessária para garantir que o Portal da Transparência, o e-SIC, a Ouvidoria e o site institucional permaneçam atualizados, funcionais e em conformidade com os padrões legais e técnicos exigidos, assegurando o atendimento aos princípios da publicidade, eficiência e controle social.

2.4. Dessa forma, a demanda apresenta-se como imprescindível para o regular funcionamento da Câmara Municipal, para o cumprimento das exigências legais e



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

para a garantia da transparência, da eficiência administrativa e da segurança jurídica dos atos institucionais.

### RESULTADOS ESPERADOS

3. Com a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso dos softwares de contabilidade, compras, licitação, contratos, Portal da Transparência, gerenciamento de conteúdo web do site institucional, módulos de e-SIC e Ouvidoria, bem como software gerenciador de e-mail corporativo, a Câmara Municipal de Major Sales/RN espera alcançar os seguintes resultados:
  - 3.1. Garantia do funcionamento contínuo e integrado dos sistemas administrativos, contábeis e institucionais;
  - 3.2. Cumprimento pleno das exigências legais relativas à transparência pública, à gestão fiscal e ao acesso à informação;
  - 3.3. Manutenção da regularidade dos registros contábeis, orçamentários e financeiros;
  - 3.4. Disponibilização tempestiva e adequada das informações no Portal da Transparência;
  - 3.5. Funcionamento eficiente dos módulos de e-SIC e Ouvidoria, assegurando o atendimento às demandas da sociedade;
  - 3.6. Atualização constante dos sistemas, em conformidade com as alterações legais e normativas;
  - 3.7. Redução de riscos de falhas operacionais, perda de dados e inconsistências de informações;
  - 3.8. Melhoria da eficiência administrativa e do controle interno;
  - 3.9. Fortalecimento da transparência, da publicidade dos atos e do controle social;
  - 3.10. Garantia da segurança da informação e da integridade das bases de dados.

### ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

4. A presente contratação está em consonância com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Major Sales/RN, especialmente no que se refere às diretrizes voltadas ao fortalecimento da gestão administrativa, à modernização dos processos internos, à transparência pública e ao cumprimento das obrigações legais.

4.1. A utilização de sistemas informatizados integrados contribui diretamente para o aprimoramento dos mecanismos de controle, da organização administrativa, da gestão fiscal e da prestação de contas, atendendo aos objetivos institucionais de eficiência, legalidade, publicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

4.2. A contratação também se alinha às metas institucionais relacionadas à ampliação da transparência, ao fortalecimento do controle social e à garantia do acesso à informação, em conformidade com a Lei Complementar nº 131/2009, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.3. Ademais, a manutenção e atualização dos sistemas tecnológicos utilizados pela Câmara Municipal integram as ações estratégicas voltadas à modernização administrativa, à melhoria da qualidade dos serviços prestados e ao atendimento às exigências dos órgãos de controle, contribuindo para a sustentabilidade institucional e para o fortalecimento da governança pública.

4.4. Dessa forma, a contratação proposta encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional, aos objetivos estratégicos do Poder Legislativo Municipal e às políticas de transparência, eficiência e modernização da gestão pública.

### OBJETO DA DEMANDA

5. Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares integrados de contabilidade pública, compras, licitação, contratos administrativos, Portal da Transparência, gerenciamento de conteúdo web para administração do site institucional (<https://camarademajorsales.rn.gov.br/>), módulos de e-SIC e Ouvidoria, bem como software gerenciador de e-mail corporativo com 15 (quinze) caixas postais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Major Sales/RN quanto à gestão administrativa, contábil, financeira, transparência pública e acesso à informação, em conformidade com a Lei Complementar nº



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

131/2009, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

### FORMA DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

6. A necessidade será atendida por meio da **contratação direta de empresa especializada**, responsável pelo fornecimento de licença de uso dos softwares de contabilidade, compras, licitação, contratos administrativos, Portal da Transparência, gerenciamento de conteúdo web do site institucional, módulos de e-SIC e Ouvidoria, bem como software gerenciador de e-mail corporativo com 15 (quinze) caixas postais.

6.1. Fornecimento das licenças de uso dos softwares, garantindo acesso completo aos módulos contratados;

6.2. Atualizações periódicas e legais dos sistemas, assegurando conformidade com a legislação vigente;

6.3. Suporte técnico especializado, presencial ou remoto, conforme demanda da Administração;

6.4. Manutenção corretiva e preventiva, incluindo resolução de falhas, inconsistências e problemas operacionais;

6.5. Treinamento e orientação aos servidores, assegurando o uso correto e eficiente dos sistemas;

6.6. Garantia de continuidade operacional do Portal da Transparência, site institucional, e-SIC e Ouvidoria;

6.7. Segurança da informação, integridade e backup dos dados;

6.8. Atendimento a demandas urgentes, com resposta técnica em tempo hábil para evitar interrupções dos serviços essenciais.

6.9. A prestação dos serviços será realizada de forma integrada com a equipe administrativa da Câmara Municipal, garantindo transferência de conhecimento, adequação aos procedimentos internos e continuidade dos serviços essenciais, assegurando o cumprimento das obrigações legais de transparência, controle e acesso à informação.

### DECLARAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

7. A Unidade Demandante, responsável pelo Setor Administrativo e de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Major Sales/RN, declara que a presente demanda para **contratação direta de empresa especializada** para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação, contratos administrativos, Portal da Transparência, gerenciamento de conteúdo web do site institucional, módulos de e-SIC e Ouvidoria, bem como software gerenciador de e-mail corporativo com 15 (quinze) caixas postais, é **necessária, legítima e compatível com as atribuições institucionais do órgão**.

7.1. Declara, ainda, que a demanda está **alinhada ao planejamento institucional**, às prioridades administrativas e às dotações orçamentárias previstas, e atende aos **princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**.

7.2. A presente solicitação tem como objetivo **assegurar a continuidade operacional dos sistemas essenciais**, garantir a conformidade legal junto aos órgãos de controle e proporcionar **segurança, transparência e eficiência administrativa**, sendo imprescindível para o regular funcionamento da Câmara Municipal.

7.3. Por fim, atesta-se que a contratação atende a uma **necessidade real e imediata** da Administração, não caracterizando substituição ou contratação permanente de pessoal, e que sua execução contribuirá para o fortalecimento da gestão pública municipal.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2026.

---

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano  
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)



# **Secretaria Administrativa da Câmara Municipal**

Ao  
Exmo.  
Sr. Francisco Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO WEB PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL [HTTPS://CAMARADEMAJORSALES.RN.GOV.BR/](https://CAMARADEMAJORSALES.RN.GOV.BR/), SOFTWARE GERENCIADOR DE E-MAIL 15 CAIXAS EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 131 (TRANSPARÊNCIA) - LEI COMPLEMENTAR Nº 101 (TRANSPARÊNCIA) - LEI Nº 12.527 (ACESSO À INFORMAÇÃO) COM DE E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

### **DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação, contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

### CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. O objeto da presente contratação consiste no **fornecimento de licença de uso de softwares integrados** destinados à Câmara Municipal de Major Sales/RN, abrangendo as seguintes funcionalidades e módulos:

2.1. Software de Contabilidade Pública – controle e registro das operações contábeis, financeiras e patrimoniais;

2.2. Software de Compras, Licitação e Contratos – gestão de processos licitatórios, compras e contratos administrativos, integrando planejamento e execução financeira;

2.3. Portal da Transparência – disponibilização pública das informações contábeis, financeiras e administrativas, em conformidade com a legislação vigente;

2.4. Software de Gerenciamento de Conteúdo Web – administração do site institucional da Câmara Municipal (<https://camarademajorsales.rn.gov.br/>), incluindo atualização de notícias, eventos e publicações oficiais;

2.5. Módulos de e-SIC e Ouvidoria – atendimento às solicitações de informação e registro de demandas da sociedade, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011;

2.6. Software Gerenciador de E-mail Corporativo – fornecimento de 15 (quinze) caixas postais para uso institucional;

2.7. Serviços Associados – atualizações legais e técnicas, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, treinamento de usuários e garantia de continuidade operacional;

2.8. Segurança da Informação – proteção dos dados, integridade das informações e backups regulares;

2.9. Integração – compatibilidade entre todos os módulos e com sistemas exigidos pelos órgãos de controle externo.

2.10. O objeto caracteriza-se como **essencial, contínuo e estratégico**, visando atender às exigências legais, garantir a eficiência administrativa, a transparência dos atos, o controle social e o acesso à informação, sem configuração de vínculo empregatício ou ampliação permanente do quadro de pessoal.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)



### JUSTIFICATIVA

3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, segurança e regularidade das operações administrativas, contábeis, financeiras e institucionais da Câmara Municipal de Major Sales/RN, por meio do fornecimento de licença de uso de softwares integrados e serviços associados, incluindo atualização, manutenção e suporte técnico especializado.

3.1. A contratação direta se mostra a medida mais adequada, considerando a **especificidade técnica** dos softwares, a necessidade de manutenção das licenças existentes, a complexidade dos sistemas e a urgência em garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos à administração e riscos legais.

3.2. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**, sendo imprescindível para o cumprimento das obrigações institucionais e para o fortalecimento da gestão pública municipal.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	MÊS	12	Licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação, contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <a href="https://camarademajorsales.rn.gov.br/">https://camarademajorsales.rn.gov.br/</a> , software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN

3.3. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

### DA INTRODUÇÃO

4. O presente processo administrativo tem por finalidade instruir a **contratação direta de empresa especializada** para o fornecimento de **licença de uso de softwares integrados** e serviços associados, abrangendo contabilidade pública, compras, licitação, contratos administrativos, Portal da Transparência,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)



gerenciamento de conteúdo web do site institucional (<https://camarademajorsales.rn.gov.br/>), módulos de e-SIC e Ouvidoria, bem como software gerenciador de e-mail corporativo com 15 (quinze) caixas postais.

4.1. A contratação se faz necessária para assegurar a **continuidade operacional dos sistemas essenciais** à Câmara Municipal, garantindo o cumprimento das obrigações legais de **transparência, controle fiscal, acesso à informação e gestão administrativa**, em conformidade com a **Lei Complementar nº 131/2009, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

4.2. Os sistemas informatizados desempenham papel estratégico na **organização administrativa, controle das rotinas contábeis e financeiras, registro de informações oficiais, prestação de contas aos órgãos de controle e atendimento à sociedade**, sendo indispensáveis para a eficiência, segurança e integridade da gestão pública.

4.3. Diante da complexidade técnica dos softwares, da necessidade de atualização constante e da urgência na manutenção do pleno funcionamento dos sistemas, a contratação direta de empresa especializada constitui a alternativa mais adequada e segura, garantindo **transferência de conhecimento, suporte técnico, continuidade dos serviços essenciais e conformidade legal**, em atendimento ao interesse público e aos princípios da administração pública.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

### OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

6. A presente contratação visa assegurar a **continuidade, regularidade e eficiência** das operações administrativas, contábeis, financeiras e institucionais da Câmara Municipal de Major Sales/RN, por meio da contratação de empresa especializada para fornecimento de **licença de uso de softwares integrados** e serviços associados.

6.1. Garantir o pleno funcionamento dos sistemas de **contabilidade, compras, licitação, contratos administrativos, Portal da Transparência, gerenciamento de conteúdo web, e-SIC, Ouvidoria e e-mail corporativo**;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

- 6.2. Cumprir integralmente as exigências legais de **transparência pública, controle fiscal e acesso à informação**, conforme legislação vigente;
- 6.3. Manter atualizados os softwares e suas bases de dados, evitando inconsistências e falhas operacionais;
- 6.4. Disponibilizar informações institucionais de forma **transparente e acessível à sociedade**, atendendo aos princípios da publicidade e controle social;
- 6.5. Proporcionar suporte técnico especializado e treinamento aos servidores, garantindo **uso correto e eficiente dos sistemas**;
- 6.6. Preservar a **segurança da informação**, integridade dos dados e continuidade operacional dos serviços essenciais;
- 6.7. Promover **eficiência administrativa, redução de riscos operacionais e fortalecimento da gestão pública municipal**.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratado;
- 7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de serviço e notas de empenho, devendo comunicar a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Major Sales, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

- 8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- 8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- 8.6. A contratada deverá comunicar a Câmara Municipal de Major Sales, através da Secretaria Administrativa no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 8.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- 8.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.10. A contratada deverá executar todo o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

**DOS PRAZOS**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

9.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

9.2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

11.1. A Câmara Municipal de Major Sales, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

11.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)



seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

### DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

### DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

### DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Major Sales/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2026.

---

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano  
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

# **Secretaria Administrativa da Câmara Municipal**

Ao  
Exmo.  
Sr. Francisco Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

VIABILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO WEB PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL [HTTPS://CAMARADEMAJORSALES.RN.GOV.BR](https://CAMARADEMAJORSALES.RN.GOV.BR), SOFTWARE GERENCIADOR DE E-MAIL 15 CAIXAS EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 131 (TRANSPARÊNCIA) - LEI COMPLEMENTAR Nº 101 (TRANSPARÊNCIA) - LEI Nº 12.527 (ACESSO À INFORMAÇÃO) COM DE E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES – RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

### **INTRODUÇÃO:**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é conduzido com o propósito de analisar os diferentes cenários para atender à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Além disso, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às exigências legais.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

O ETP é uma ferramenta essencial para garantir a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização do estudo técnico está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de embasamento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à contratação pública

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1. A Câmara Municipal de Major Sales/RN identificou a necessidade de contratação direta de **empresa especializada** para fornecimento de **licença de uso de softwares integrados** e serviços associados, abrangendo: contabilidade pública, compras, licitação, contratos administrativos, Portal da Transparência, gerenciamento de conteúdo web do site institucional (<https://camarademajorsales.rn.gov.br/>), módulos de e-SIC e Ouvidoria, bem como software gerenciador de e-mail corporativo com 15 (quinze) caixas postais.

1.2. A demanda decorre da impescindibilidade desses sistemas para a execução das atividades administrativas, contábeis, financeiras e institucionais da Câmara Municipal.

1.3. Diante da complexidade técnica e da natureza estratégica dos sistemas, bem como da necessidade de manutenção das licenças existentes e da continuidade dos serviços essenciais, a contratação direta se apresenta como a solução mais adequada, segura e eficiente para atender à demanda identificada.

### OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2. A presente contratação tem como objetivo geral assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas, contábeis, financeiras e institucionais da Câmara Municipal de Major Sales/RN, por meio da contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares integrados e serviços associados, garantindo conformidade com a legislação vigente e segurança da informação.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

- 2.1. Garantir o pleno funcionamento dos sistemas de contabilidade, compras, licitação, contratos administrativos, Portal da Transparência, gerenciamento de conteúdo web, e-SIC, Ouvidoria e e-mail corporativo;
- 2.2. Cumprir integralmente as exigências legais de transparência pública, controle fiscal e acesso à informação, conforme a Lei Complementar nº 131/2009, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- 2.3. Manter atualizados os softwares e suas bases de dados, prevenindo inconsistências e falhas operacionais;
- 2.4. Assegurar que informações institucionais sejam disponibilizadas de forma **transparente, organizada e acessível à sociedade**, fortalecendo o controle social;
- 2.5. Proporcionar **suporte técnico especializado e treinamento** aos servidores, garantindo uso correto e eficiente dos sistemas;
- 2.6. Preservar a **segurança da informação e integridade dos dados**, garantindo continuidade operacional dos serviços essenciais;
- 2.7. Promover **eficiência administrativa, redução de riscos operacionais e fortalecimento da gestão pública municipal**, assegurando regularidade, legalidade e economicidade nas atividades do Poder Legislativo Municipal;

### DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO

3. A solução proposta consiste na **contratação direta de empresa especializada** para fornecimento de **licença de uso de softwares integrados** e serviços associados, abrangendo: contabilidade pública, compras, licitação, contratos administrativos, Portal da Transparência, gerenciamento de conteúdo web do site institucional (<https://camarademajorsales.rn.gov.br/>), módulos de e-SIC e Ouvidoria, bem como software gerenciador de e-mail corporativo com 15 (quinze) caixas postais.

3.1. A solução adotada é a mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal, garantindo **eficiência administrativa, cumprimento da legislação, transparência pública e continuidade dos serviços essenciais**, sem a necessidade de ampliação permanente do quadro de pessoal.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)



4. Para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Major Sales/RN, a contratação de empresa especializada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- 4.1. Comprovar experiência prévia na prestação de serviços de fornecimento de softwares integrados para gestão contábil, administrativa e institucional de órgãos públicos;
- 4.2. Disponibilidade de equipe técnica capacitada para suporte, manutenção e treinamento;
- 4.3. Conhecimento atualizado das legislações pertinentes à contabilidade pública, transparência, acesso à informação e gestão de contratos;

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

5. A pesquisa de mercado foi realizada junto a empresas prestadoras de serviços similares nos estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba.

5.1. A pesquisa demonstrou que os preços praticados pelas empresas encontram-se dentro dos parâmetros de razoabilidade e economicidade, atendendo aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, vantajosidade e economicidade, servindo como base para a estimativa de preços da presente contratação.

### JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6. A solução escolhida, consistente na **contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares integrados e serviços associados**, foi definida considerando a **complexidade técnica, a especificidade dos sistemas e a necessidade de continuidade operacional dos serviços essenciais** da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

6.1. **Adequação às necessidades institucionais** – A solução atende integralmente aos requisitos administrativos, contábeis, financeiros e institucionais do órgão, garantindo suporte às rotinas do setor e cumprimento das obrigações legais de transparência e gestão fiscal.

6.2. **Cumprimento das exigências legais** – Os softwares contratados permitem a conformidade com a **Lei Complementar nº 131/2009**, **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

Informação), assegurando o atendimento aos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas e demais órgãos de controle externo.

**6.3. Continuidade e segurança operacional** – A manutenção das licenças existentes, atualização constante, suporte técnico e integração dos módulos garantem **continuidade dos serviços**, proteção dos dados e mitigação de riscos administrativos e legais.

**6.4. Eficiência e economicidade** – A solução escolhida evita interrupções nos serviços essenciais, reduz custos com migração de sistemas e garante melhor aproveitamento dos recursos públicos, promovendo eficiência administrativa.

**6.5. Transferência de conhecimento e capacitação** – A empresa fornecedora oferecerá suporte técnico e treinamento aos servidores, fortalecendo a autonomia interna e a capacidade de gestão do órgão.

6.6. Dessa forma, a contratação direta da empresa especializada representa a **solução mais adequada, segura, eficiente e legalmente compatível** para atender às demandas da Câmara Municipal de Major Sales/RN, garantindo a continuidade operacional, a conformidade legal, a transparência e a eficiência administrativa.

### ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

7. Para a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares integrados e serviços associados, a estimativa preliminar de custos foi elaborada com base em **pesquisa de mercado**, cotações junto a fornecedores especializados e referências de preços praticados em órgãos públicos da região..

7.1. Considerando a natureza contínua dos serviços, a complexidade das atividades, a necessidade de disponibilidade para cobertura de eventos institucionais e a exigência de equipe técnica qualificada, estima-se, de forma preliminar, que o valor mensal dos serviços situe-se em faixa compatível com os praticados no mercado regional para serviços de comunicação institucional.

7.2. O valor global da contratação será definido após a consolidação da pesquisa de preços formal, nos termos da legislação vigente, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração da Câmara Municipal.

7.3. Ressalta-se que a estimativa preliminar tem caráter orientativo, devendo ser confirmada e ajustada por meio da pesquisa de mercado detalhada e da fase de instrução do processo licitatório ou de contratação direta, conforme o caso.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <a href="https://camarademajorsales.rn.gov.br/">https://camarademajorsales.rn.gov.br/</a> , software gerenciador de e-mail 15 caixas	MÊS	12	3.435,00	41.220,00
VALOR TOTAL R\$.....					<b>41.220,00</b>

7.4. Ressalta-se que os valores acima são estimativos e servirão apenas como referência inicial para fins de planejamento, devendo ser posteriormente confirmados e ajustados por meio de pesquisa formal de preços, com a obtenção de, no mínimo, as cotações exigidas pela legislação vigente e pelas orientações dos órgãos de controle.

7.5. A estimativa foi elaborada observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, compatível com os preços praticados nos estados do Rio Grande do Norte e Ceará, não representando, neste momento, compromisso financeiro definitivo, mas apenas subsídio técnico para a continuidade do processo administrativo.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. A despesa será custeada com recursos consignados na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

### ENQUADRAMENTO LEGAL

9. A contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

<https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, enquadra-se nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1. O procedimento deverá observar as disposições da referida lei, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à estimativa de custos e à escolha da modalidade de contratação compatível com o valor estimado e a natureza do objeto;

9.2. A contratação encontra respaldo, ainda, nos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas normas que regem a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos espaços educacionais.

9.3. Dessa forma, o enquadramento legal da contratação atende ao ordenamento jurídico vigente, possibilitando a contratação dos serviços em conformidade com a legislação aplicável e com o interesse público.

### CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, conclui-se que a **contratação direta de empresa especializada** para fornecimento de **licença de uso de softwares integrados** e serviços associados é a medida mais adequada, segura e eficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

10.1. Portanto, a contratação direta é **necessária, justificada e alinhada ao interesse público**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo essencial para o fortalecimento da gestão administrativa e da transparência institucional da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 06 de janeiro de 2026.

---

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano  
Secretária Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

# **Secretaria Administrativa da Câmara Municipal**

Ao  
Exmo.  
Sr. Francisco Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

## **PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**DESTINADA A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO CONTEÚDO WEB PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL [HTTPS://CAMARADEMAJORSALES.RN.GOV.BR/](https://CAMARADEMAJORSALES.RN.GOV.BR/), SOFTWARE GERENCIADOR DE E-MAIL 15 CAIXAS EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 131 (TRANSPARÊNCIA) - LEI COMPLEMENTAR Nº 101 (TRANSPARÊNCIA) - LEI Nº 12.527 (ACESSO À INFORMAÇÃO) COM DE E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES – RN.**

### **DO OBJETO**

3. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: Solicitação para contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2025, consoante as disposições da legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)



1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

**DA PESQUISA DE MERCADO**

4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

4.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de janeiro de 2026, com base nos preços praticados por empresas prestadoras de serviços semelhantes nos estados do Rio Grande do Norte e Ceará, considerando a demanda e porte do município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <a href="https://camarademajorsales.rn.gov.br/">https://camarademajorsales.rn.gov.br/</a> , software gerenciador de e-mail 15 caixas	MÊS	12	3.435,00	41.220,00
TOTAL.....					R\$ 41.220,00

**DO VALOR**

5. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 41.220,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Vinte Reais).

**DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

6. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

6.1. O início dos serviços é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor da Câmara Municipal de Major Sales.

6.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

Diário Oficial do Município de Major Sales, respeitadas as regras do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

6.4. Os preços a serem contratados, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

6.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

6.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

6.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

6.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

6.9. A Câmara Municipal de Major Sales, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)



Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê art. 25, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

6.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

**DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA**

7. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

7.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 40, 25, § 3º, 58,V, §1º, e 43,V, todos da Lei 14.133/21 em sua atua redação.

7.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 06 de janeiro de 2026.

---

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano  
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**INTERESSADO:** SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

**ASSUNTO:** APROVAÇÃO DO TERMO DE  
REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO  
DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO  
ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da Secretaria Administrativa deste Câmara Municipal que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)



**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**DESPACHO**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Francisco Cleanto de Moraes  
MD. Tesoureiro da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 150, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2026, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

**TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES  
DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO**

Lei Federal nº 14.133/21, art. art. 150, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;  
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência  
O Senhor Francisco Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Em atendimento ao disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos e portal da transparência contábil e Software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/> em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - lei complementar nº 101 (transparência) - lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, por solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2026.

Francisco Cleanto de Moraes  
Tesoureiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II  
Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.**

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Major Sales /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

# **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Objeto:** Constitui objeto da presente contratação: A contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026.

Hoje, na cidade de Major Sales, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epografado como Dispensa de Licitação nº 2026.01.12.0003DL, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Francisco Cleanto de Moraes, Presidente, o subscrevo.

Major Sales - RN, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Cleanto de Moraes  
Presidente da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

# **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.12.0003.003**

**Objeto:** Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

### **I - DO RECEBIMENTO**

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

### **II - PROTOCOLO**

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 2026.01.12.0003DL.

### **III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 17 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

Major Sales - RN, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Cleanto de Moraes  
Presidente da CPL



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 2.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales, consoante Autorização do Sr. Francisco Rodrigues de Souza, Presidente, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

### JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta da empresa especializada justifica-se pela especificidade técnica dos softwares, pela urgência na manutenção da continuidade operacional dos sistemas essenciais e pela necessidade de cumprimento das obrigações legais de transparência, controle fiscal e acesso à informação.

Dante da especificidade, relevância e urgência do objeto, bem como da necessidade de continuidade dos serviços essenciais, a contratação direta é a forma mais adequada, segura e eficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Major Sales/RN, garantindo a regularidade, a eficiência e a transparência da gestão pública.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo gestor da Câmara Municipal de Major Sales, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, no valor de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o art. 105 e 150 caput da Lei nº 14.133/21.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN, somos favoráveis à solicitação para contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, com os recursos indicados, junto a



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

empresa PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 52.270.466/0001-00, sediada na Rua José Alves de Queiroz, Nº 218, Lote 1A, Aluízio Diogenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ivonzélio Leite Nunes, portador do RG Nº 1884981 – ITEP/RN e do CPF Nº 055.604.814-83, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Violetas, Nº 35, Aluízio Diógenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outras empresas prestadoras de serviços do ramo semelhante, no estado do Rio Grande do Norte e Ceará, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto a empresa PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 52.270.466/0001-00, sediada na Rua José Alves de Queiroz, Nº 218, Lote 1A, Aluízio Diogenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ivonzélio Leite Nunes, portador do RG Nº 1884981 – ITEP/RN e do CPF Nº 055.604.814-83, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Violetas, Nº 35, Aluízio Diógenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade da Câmara municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 2.

Major Sales/RN, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Cleanto de Moraes  
Presidente - Portaria 001-2026

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano  
Membro da CPL

Francisca Francilma Gomes  
Membro da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

# **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° 2026.00.0001.001**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES E A EMPRESA  
..... - ....., NA FORMA E  
CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

A Câmara Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 01.641.605/0001-24, com sede na Rua João André de Moraes, Nº 923, Centro, Major Sales/RN, representada pelo Sr. Francisco Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, portador da Cédula de Identidade N.º 2202251 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 058.639.754-07, residente e domiciliado na Rua Benjamim Franco da Silva, Nº 58, Centro, município de Major Sales/RN, no uso da atribuição que lhe confere o Termo de Posse no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ..... na cidade de ...../UF, neste ato representada, pelo(a) Sr(a). ...., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade Nº ..... – Órgão expedidor e CPF Nº 000.000.000-00, na condição de Representante Legal, denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 2023.10.19.0001DL, objeto do Processo Administrativo em anexo, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato: A contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2025, consoante as disposições da legislação vigente.

### 1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <a href="https://camarademajorsales.rn.gov.br/">https://camarademajorsales.rn.gov.br/</a> , software gerenciador de e-mail 15 caixas	MÊS	12		
TOTAL.....					R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.** O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**3.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

**3.1.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

**3.2.** Encaminhar para a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

**3.3.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

- 3.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
  - 4.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
  - 4.2.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
  - 4.3.** Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA

- 5.** A vigência deste instrumento contratual é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DA RESCISÃO

- 6.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 155, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DAS PENALIDADES



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

**7.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

**7.1.** A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**7.2.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

**7.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**7.5.** O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**7.6.** O **CONTRATANTE** deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**7.7.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

**DO VALOR E REAJUSTE**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

**8.** O valor total da presente avença é de R\$ ..... (.....), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.** As despesas contratuais decorrentes da contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

#### DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

**11.** Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

**11.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**11.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, ..... de 2026.

**Francisco Rodrigues de Souza  
Presidente do Legislativo  
CONTRATANTE**

.....  
**CNPJ Nº 00.000.000/0001-00  
CONTRATADA**

**T E S T E M U N H A S**

**FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS  
C.P.F.: 874.947.524-04**

**MARIA AURÉLIA DA COSTA OLIVEIRA GERMANO  
CPF Nº. 011.678.884-48**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DO PRESIDENTE**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Dr. Cleonildo Alves da Silva  
MD. Procurador da Câmara Municipal de Major Sales/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Major Sales, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 53, § 1º,I,II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Major Sales - RN, 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS  
Presidente CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

**PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA DE MAJOR SALES  
PARECER JURÍDICO PRÉVIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.01.12.0003DL**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 14.133/21, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 16, VI, B, 7.

**EMENTA:** Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales - RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, consoante o que dispõe o Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021(Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales - RN, com recursos



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, á documentação comprobatória relacionada á normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entre outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 14.133/21, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 74 e 75 respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, como segue:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

À consideração superior.

Major Sales/RN, 13 de janeiro de 2026.

**Cleonildo Alves da Silva  
Procurador Geral  
OAB RN – 13981**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA  
2026.01.12.0003DL, COM RESPALDO NO ART. 75  
DA LEI Nº. 14.133/21; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E  
ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos serviços solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), correspondente à contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto a empresa PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 52.270.466/0001-00, sediada na Rua José Alves de Queiroz, Nº 218, Lote 1A, Aluízio Diogenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ivonzélio Leite Nunes, portador do RG Nº 1884981 – ITEP/RN e do CPF Nº 055.604.814-83, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Violetas, Nº 35, Aluízio Diógenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales – RN, 13 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2026.01.12.0003DL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2026.01.12.0003.003 de Dispensa de Licitação Nº 2026.01.12.0003DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)**, para empresa PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 52.270.466/0001-00, sediada na Rua José Alves de Queiroz, Nº 218, Lote 1A, Aluízio Diogenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ivonzélio Leite Nunes, portador do RG Nº 1884981 – ITEP/RN e do CPF Nº 055.604.814-83, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Violetas, Nº 35, Aluízio Diógenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo. Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 13 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS  
Presidente CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2026.01.12.0003DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PÚBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 52.270.466/0001-00, sediada na Rua José Alves de Queiroz, Nº 218, Lote 1A, Aluízio Diogenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ivonzélio Leite Nunes, portador do RG Nº 1884981 – ITEP/RN e do CPF Nº 055.604.814-83, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Violetas, Nº 35, Aluízio Diógenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente a licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 14 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

# **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco Rodrigues de Souza, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 52.270.466/0001-00, sediada na Rua José Alves de Queiroz, Nº 218, Lote 1A, Aluizio Diogenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ivonzélio Leite Nunes, portador do RG Nº 1884981 – ITEP/RN e do CPF Nº 055.604.814-83, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Violetas, Nº 35, Aluizio Diógenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

**VALOR TOTAL** R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentsos Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Rodrigues de Souza, Presidente.

Major Sales - RN, 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS  
Presidente CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 17, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ART. 16, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2026.01.12.0003DL**.

O gestor da Câmara Municipal de Major Sales, Sra. Francisco Rodrigues de Souza, Presidente, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2026.01.12.0003DL**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 52.270.466/0001-00, sediada na Rua José Alves de Queiroz, Nº 218, Lote 1A, Aluízio Diogenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ivonzélio Leite Nunes, portador do RG Nº 1884981 – ITEP/RN e do CPF Nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

055.604.814-83, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Violetas, Nº 35, Aluízio Diógenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Major Sales - RN, 15 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.01.12.0003DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales, Francisco Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em anexo, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve:

**HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 2026.01.12.0003DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação direta de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência, software de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional <https://camarademajorsales.rn.gov.br/>, software gerenciador de e-mail 15 caixas em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - Lei Complementar nº 101 (transparência) - Lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales – RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2026.01.12.0003.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 52.270.466/0001-00, sediada na Rua José Alves de Queiroz, Nº 218, Lote 1A, Aluísio Diogenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Ivonzélio Leite Nunes, portador do RG Nº 1884981 – ITEP/RN e do CPF Nº 055.604.814-83, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Violetas, Nº 35, Aluísio Diógenes, na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do item, Totalizando a importância de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Gabinete do Presidente, 15 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147  
CNPJ: 01.641.605/0001-24  
EMAIL: [cmvmaiorsales@hotmail.com](mailto:cmvmaiorsales@hotmail.com)



# **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ao  
Ilmo.  
Dr. Mário Venâncio Dantas  
MD. Controlador Geral da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales/RN, considerando que em 15 de janeiro de 2026, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 2026.01.12.0003DL.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 15 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS  
Presidente da CPL

Ciente em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

**Mário Venâncio Dantas  
Controlador**